

Boletim nº 171 - 04/10/2017

Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED

Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.

As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no Diário do Judiciário. Portanto, este boletim tem caráter informativo.

SUMÁRIO

Órgão Especial do TJMG

Transporte coletivo escolar - Renovação de frota e revisão periódica de veículos - Lei municipal - Não configuração de inconstitucionalidade por vício formal

Alteração do Código de Posturas Municipais - Construção, reforma e manutenção do mobiliário urbano - Inserção nas hipóteses de delegação a terceiros - Inexistência de vício de iniciativa

Seção Cível

Primeira Seção Cível

IRDR - Repetição de processos - Mesma matéria de direito - Pedido de repetição dos valores pagos a título de tarifa de esgoto - Efeito da anulação de termo aditivo em sede de ação popular

Segunda Seção Cível

IRDR - Repetição de processos - Mesma matéria de direito - Competência dos Juizados Especiais para ações sobre fornecimento e qualidade da água - Rompimento da Barragem de Fundão

Câmaras Cíveis do TJMG

Cessão fiduciária de título de crédito - Insubmissão à recuperação judicial

Servidor público aposentado - Ausência de atendimento médico nas redes conveniadas - Custeio pelo Ipsemg de internação particular - Falecimento do segurado - Inviabilidade de cobrança de despesas em fase de liquidação de



sentença

Renúncia de parte do crédito pelos exeqüentes - Ato jurídico perfeito - Impossibilidade de complementação de RPVs

Prestação de serviço de banda larga - Propaganda enganosa - Indenização por danos morais - Repetição do indébito em dobro

Tratamento domiciliar - Home care - Prescrição médica - Desdobramento do serviço hospitalar - Negativa de fornecimento - Abusividade

Produto impróprio para o consumo - Aquisição e ingestão de bombom contendo corpo estranho - Majoração do valor da indenização por danos morais e dos honorários advocatícios

Plano de saúde - Parto e tratamento neonatal em hospital não credenciado - Especificidade, urgência do procedimento e especialidade da unidade hospitalar - Deferimento do pedido

Câmaras Criminais do TJMG

Anulação do julgamento realizado pelo Conselho de Sentença - Reconhecimento errôneo de qualificadora - Impossibilidade de decote na segunda instância

Extorsão com emprego de arma de fogo - Vítima forçada a dirigir-se à agência bancária para efetuar saque indevido - Crime de natureza formal

Recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil pública - Ausência de dolo - Absolvição

Extorsão contra genitor e em decorrência de relações domésticas - Agente semi-imputável - Condenação - Desobediência a ordem judicial - Descumprimento de medida protetiva - Atipicidade da conduta

Ameaça no contexto de violência doméstica - Dúvida quanto à autoria delitiva - Necessidade de prova irrefutável para o édito condenatório - Absolvição

Superior Tribunal de Justiça

Corte Especial

Recuperação judicial - Suspensão de ações e execuções em face do devedor - Homologação de sentença estrangeira

Primeira Seção



Associação de municípios e prefeitos – Ilegitimidade para postular em juízo direitos das pessoas jurídicas de direito público

Natureza salarial da verba de “quebra de caixa” – Incidência de contribuição previdenciária

Súmulas

SÚMULA N. 587

SÚMULA N. 588

SÚMULA N. 589

SÚMULA N. 590

SÚMULA N. 591

SÚMULA N. 592

EMENTAS

Órgão Especial do TJMG

Processo Cível - Direito Constitucional - Iniciativa Parlamentar de Lei Municipal

Transporte coletivo escolar - Renovação de frota e revisão periódica de veículos - Lei municipal - Não configuração de inconstitucionalidade por vício formal

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Município de Orizânia. Lei municipal nº 437/2015. Iniciativa parlamentar. Serviço de transporte coletivo escolar. Renovação de frota e revisão periódica. Vício de iniciativa. Inocorrência. Competência concorrente. Representação inacolhida.

- O Supremo Tribunal Federal já se manifestou no sentido de que o modelo do processo legislativo federal inserto no art. 61, § 1º, da Constituição da República deve ser seguido nos Estados e nos Municípios, pois, à luz do princípio da simetria, são regras constitucionais de repetição obrigatória (vide o RE 505476 AgR, Relator: Min. Dias Toffoli, Primeira Turma, julgado em 21/8/2012, DJe-176, divulg 5/9/2012, p. 6/9/2012).

- A competência para propor leis que disponham sobre o serviço público propriamente dito, desde que respeitadas as limitações previstas no art. 61, § 1º, da Constituição da República, é concorrente entre o Poder Executivo e o Poder



Legislativo.

- A Lei nº 437/2015, do Município de Orizânia, ao prever a necessidade de renovação da frota e revisão periódica dos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte coletivo escolar, apenas institui um requisito para a prestação do serviço, sem alterar a estrutura ou atribuição do órgão do Poder Executivo por ele responsável, razão pela qual não padece do alegado vício de iniciativa.

- "Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos" (STF, ARE 878911 RG, Relator(a): Min. Gilmar Mendes, julgado em 29/9/2016, DJe-217, divulg 10/10/2016, p. 11/10/2016).

V.v.: - Ação direta de inconstitucionalidade - Lei nº 437/2015 do Município de Orizânia - Serviço de transporte coletivo escolar. Renovação de frota de veículos e revisão periódica. Questão tipicamente administrativa. Iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo. Vício de iniciativa. Artigo 90, inciso XIV, e 165, § 1º, ambos da Constituição do Estado de Minas Gerais. Violação. Inconstitucionalidade. Procedência da ação.

- É inconstitucional a Lei nº 437/2015, do Município de Orizânia, de iniciativa da Câmara Municipal, por envolver matéria referente ao serviço de transporte coletivo escolar, com imposição de renovação da frota de veículos e revisão periódica, cuja iniciativa, por envolver questão tipicamente administrativa, é privativa do chefe do Poder Executivo (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº **1.0000.15.051578-1/000**, Rel. Des. Belizário de Lacerda, Órgão Especial. julgamento em 14/9/0017, publicação da súmula em 22/9/2017).

Processo Cível - Direito Constitucional - Iniciativa Parlamentar de Lei Municipal

Alteração do Código de Posturas Municipais - Construção, reforma e manutenção do mobiliário urbano - Inserção nas hipóteses de delegação a terceiros - Inexistência de vício de iniciativa

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 12.419/16, do Município de Uberlândia. Alteração do Código de Posturas Municipais. Iniciativa parlamentar. Vício de iniciativa. Não ocorrência. Competência concorrente. Representação julgada improcedente.

- São de iniciativa exclusiva do prefeito apenas aquelas leis em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara, quais sejam as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes



orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais.

- Não é inconstitucional, por vício de iniciativa, a Lei nº 12.419/16, do Município de Uberlândia, de iniciativa da Câmara de Vereadores, que, alterando o Código de Posturas do Município, se limitou a inserir, nas hipóteses de delegação a terceiros, por meio de concessão mediante licitação, a construção, a reforma e a manutenção do mobiliário urbano (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº **1.0000.16.037372-6/000**, Rel. Des. Evandro Lopes da Costa Teixeira, Órgão Especial. julgamento em 22/8/0017, publicação da súmula em 22/9/2017).

Seção Cível

Primeira Seção Cível

Processo Cível - Direito Processual Civil - Conversão de IAC em IRDR

IRDR - Repetição de processos - Mesma matéria de direito - Pedido de repetição dos valores pagos a título de tarifa de esgoto - Efeito da anulação de termo aditivo em sede de ação popular

Ementa: Incidente de assunção de competência. Conversão em incidente de resolução de demanda repetitiva. Efetiva repetição de processos.

- Restando demonstrada, através de pesquisa efetuada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, a efetiva repetição de processos em que se discute a mesma questão de direito, com risco de julgamentos conflitantes e, conseqüentemente, possível ofensa à isonomia e à segurança jurídica, o incidente de assunção de competência deve ser convertido em incidente de resolução de demanda repetitiva (TJMG - Incidente de Assunção de Competência - Cível nº **1.0693.14.003208-9/003**, Rel. Des. Alberto Vilas Boas, 1ª Seção Cível, julgamento em 15/3/2017, publicação da súmula em 12/5/2017).

Segunda Seção Cível

Processo Cível - Direito Processual Civil - IRDR

IRDR - Repetição de processos - Mesma matéria de direito - Competência dos Juizados Especiais para ações sobre fornecimento e qualidade da água - Rompimento da Barragem de Fundão

Ementa: IRDR. Demandas originárias do Juizado Especial. Suscitação possível. Admissibilidade. Requisitos presentes. Suspensão das demandas afetadas.

- Para que o incidente de resolução de demandas repetitivas seja admitido, devem



ser atendidos os requisitos elencados no Código de Processo Civil, art. 976 e ss. A efetiva repetição de processos que contenham controvérsia sobre a mesma questão unicamente de direito e que represente risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica, mesmo que em trâmite no Juizado Especial, pode ensejar a instauração do IRDR.

- A admissão do incidente de resolução de demandas repetitivas importa na suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitem no Estado e que versem sobre a matéria objeto da tese a ser fixada. (TJMG - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - Cível nº **1.0105.16.000562-2/001**, Rel. Des. Amauri Pinto Ferreira, 2ª Seção Cível, julgamento em 3/5/2017, publicação da súmula em 16/5/2017).

Câmaras Cíveis do TJMG

Processo Cível - Direito Empresarial

Cessão fiduciária de título de crédito - Insubmissão à recuperação judicial

Ementa: Direito empresarial. Recuperação judicial. Cessão fiduciária de título de crédito. Insubmissão à recuperação judicial. Art. 49, § 3º. Inaplicabilidade. Recurso provido.

- O Superior Tribunal de Justiça já consolidou o entendimento segundo o qual a cessão fiduciária de títulos de crédito é considerada propriedade fiduciária e, assim, está abrangida pela disposição do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

- Com a edição do novo Código de Processo Civil, os órgãos jurisdicionais estaduais precisam "uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente" (art. 926), e é certo que não mais é lícito desmerecer o conteúdo dos precedentes criados pela Superior Tribunal de Justiça sobre determinada temática jurídica.

- Observa-se dos acórdãos proferidos pelo STJ a possibilidade de avaliação da essencialidade do bem para empresa quando presente a propriedade fiduciária, mas a impossibilidade desta flexibilização quando se trata de créditos garantidos por cessão fiduciária, mantendo-se, portanto, a denominada trava bancária. (TJMG - Agravo de Instrumento nº **1.0000.17.026108-5/008**, Rel. Des. Alberto Vilas Boas, 1ª Câmara Cível, j. em 19/9/2017, p. em 20/9/2017).

Processo Cível - Direito Civil - Plano de Saúde Instituído pela Lei nº 64/2002

Servidor público aposentado - Ausência de atendimento médico nas redes conveniadas - Custeio pelo Ipsemg de internação particular - Falecimento do segurado - Inviabilidade de cobrança de despesas em fase de liquidação de sentença



Ementa: Apelação cível. IPSEMG. Servidor público estadual aposentado. Falecimento do segurado. Preliminar de ausência de interesse rejeitada. Tratamento médico. Ausência de atendimento nas redes conveniadas. Custeio de internação particular. Possibilidade. Cobrança de valores pelo hospital contratado em fase de liquidação de sentença. Inviabilidade. Princípio do contraditório e da ampla defesa. Recurso a que se dá parcial provimento.

- Mesmo com o falecimento do segurado, subsiste o interesse em que seu tratamento seja custeado pela entidade responsável pelo convênio médico contratado, tendo em vista que a cobrança pode atingir o espólio do falecido.

- A Lei 64/02, em seu art. 85, instituiu um plano de saúde específico para os servidores e ex-servidores do Estado de Minas Gerais, gerido pelo IPSEMG, no qual é garantido o direito de obter assistência médica e hospitalar, mediante o desconto mensal de 3,2% nos seus vencimentos/proventos, nesta incluída serviços de urgência/emergência, conforme art. 54 do Decreto estadual nº 42.897/2002.

- Comprovado que a internação em hospital particular, sem autorização do IPSEMG, não se deu por mera liberalidade da parte no exercício de seu juízo de autonomia da vontade, mas sim em razão da falta de opção ofertada pelo convênio médico aderido pelo ex-servidor, correta a sentença que imputou à autarquia a obrigação de custear o tratamento hospitalar do segurado.

- Se o servidor contribuiu para o custeio do plano de saúde gerido pelo IPSEMG, com descontos mensais em folha de pagamento, faz jus à contraprestação relativa à proteção no que concerne às questões relacionadas à proteção da saúde, não estando obrigado a procurar o sistema público. Não se trata de imputar à autarquia as obrigações do direito geral de saúde, estipuladas no art. 196 da Constituição Federal, mas simplesmente de compelir esta ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas com seus beneficiários.

- A eventual cobrança de valores pelo hospital particular contratado deve ser tratada entre o credor e o devedor extrajudicialmente ou em ação judicial própria, na qual se possibilite ao IPSEMG a discussão específica dos valores cobrados, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

- Recurso a que se dá parcial provimento. (TJMG - Apelação Cível nº **1.0000.17.043094-6/001**, Rel. Des. Adriano de Mesquita Carneiro (JD Convocado), 3ª Câmara Cível, j. em 13/9/2017 e p. em 15/9/2017).

Processo Cível - Direito Processual Civil - Execução contra a Fazenda Pública

Renúncia de parte do crédito pelos exeqüentes - Ato jurídico perfeito - Impossibilidade de complementação de RPVs

Ementa: Agravo de instrumento. Execução contra a Fazenda Pública. Renúncia de parte do crédito. Ato jurídico perfeito. Coisa julgada. Art. 9º, § 3º, da Lei



14.699/03. Posterior incidente de inconstitucionalidade. Irrelevância. Impossibilidade de complementação de RPVs. Recurso provido.

- Tendo havido a expressa renúncia dos exequentes de parte do crédito, para fins de recebimento por meio de Requisição de Pequeno Valor, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei 14.699/03, consuma-se o ato jurídico perfeito.

- A inconstitucionalidade do art. 9º, § 3º, da Lei estadual nº 14.699/03, não tem o condão de desconstituir a coisa julgada ou relativizá-la. (TJMG - Agravo de Instrumento Cível nº **1.0024.06.074045-3/003**, Rel. Des. Luís Carlos Gambogi, 5ª Câmara Cível, j. em 21/9/2017 p. em 22/9/2017).

Processo Cível - Direito Civil - Contratos

Prestação de serviço de banda larga - Propaganda enganosa - Indenização por danos morais - Repetição do indébito em dobro

Ementa: Apelação cível. Ação de repetição do indébito c/c indenização por danos morais. Contratação de serviço de banda larga. Propaganda enganosa. Danos morais. Configuração. Indenização devida. Fixação de acordo com os critérios da razoabilidade e proporcionalidade. Juros de mora. Repetição do indébito em dobro.

- Sofre danos morais a pessoa que é induzida a erro, por meio de propaganda enganosa, a contratar serviço telefônico, supostamente gratuito, mas é surpreendida com a cobrança de valores indevidos.

- A fixação do valor da indenização por danos morais pauta-se pela aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

- Constatada a cobrança de má-fé por serviço não contratado, o fornecedor deve restituir os valores cobrados indevidamente em dobro.

- Tratando-se de responsabilidade contratual, os juros de mora devem incidir a partir da citação (TJMG - Apelação Cível nº **1.0172.12.001337-7/001**, Rel. Des. Rogério Medeiros, 13ª Câmara Cível, julgamento em 14/9/2017, publicação da súmula em 22/9/2017).

Processo Cível - Direito Civil - Contratos

Tratamento domiciliar - Home care - Prescrição médica - Desdobramento do serviço hospitalar - Negativa de fornecimento - Abusividade

Ementa: Apelação cível. Ação cominatória. Plano de saúde. Tratamento domiciliar. Home care. Imprescindibilidade. Prescrição médica do tratamento. Existência. Negativa de fornecimento. Abusividade. Honorários. Fixação. Critérios.

- O serviço de tratamento domiciliar, denominado home care, constitui



desdobramento do tratamento hospitalar contratualmente previsto, que não pode ser limitado pela operadora do plano de saúde.

- Nas causas de pequeno valor e naquelas em que não houver condenação, os honorários advocatícios devem ser arbitrados mediante apreciação equitativa do juiz e observados o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço (TJMG - Apelação Cível nº **1.0702.12.016241-8/007**, Rel. Des. Maurílio Gabriel, 15ª Câmara Cível, julgamento em 14/9/0017, publicação da súmula em 22/9/2017).

Processo Cível - Direito Civil - Direito do Consumidor

Produto impróprio para o consumo - Aquisição e ingestão de bombom contendo corpo estranho - Majoração do valor da indenização por danos morais e dos honorários advocatícios

Ementa: Apelação cível. Ação de indenização. Produto impróprio para consumo. Corpo estranho encontrado em bombom. Consumo. Dano moral. Configuração. Valor da indenização. Aumento. Possibilidade. Montante fixado na sentença que não atende às circunstâncias do caso concreto e aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Honorários de advogado. Majoração. Cabimento.

- É causa de dano moral a comercialização de bombons, que vieram a ser ingeridos, com larvas e objetos estranhos em seu interior.

- A indenização por danos morais deve alcançar valor tal que sirva de sanção para o demandado, mas sem que seja causa de enriquecimento para a vítima.

- Há que se aumentar o valor da indenização se não atendidas as circunstâncias do caso concreto e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

- Há que se majorar os honorários de advogado se arbitrados em montante que não atende aos critérios legais (TJMG - Apelação Cível nº **1.0210.14.000485-9/001**, Rel. Des. Evandro Lopes da Costa Teixeira, 17ª Câmara Cível julgamento em 22/06/2017, publicação da súmula em 04/07/2017).

Processo Cível - Direito Civil e Processual Civil - Tutela de Urgência

Plano de saúde - Parto e tratamento neonatal em hospital não credenciado - Especificidade, urgência do procedimento e especialidade da unidade hospitalar - Deferimento do pedido

Ementa: Agravo de instrumento. Ação cominatória. Tutela provisória de urgência. Plano de saúde. Parto. Tratamento neonatal. Hospital não credenciado. Tratamento



específico e urgente. Procedimento autorizado.

- Nos termos do que dispõe o art. 300 do CPC/2015, "a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo".

- Em casos excepcionais, deve ser autorizada pela cooperativa de saúde a realização de procedimento em hospital não credenciado, em especial diante da especificidade do procedimento pretendido, da urgência da medida e da notória especialidade da unidade hospitalar em realizá-lo (TJMG - Agravo de Instrumento Cível nº **1.0000.17.022355-6/001**, Rel. Des. Vasconcelos Lins, 18ª Câmara Cível, julgamento em 19/9/2017, publicação da súmula em 19/9/2017).

Câmaras Criminais do TJMG

Processo Criminal - Direito Processual Penal - Julgamento pelo Tribunal do Júri

Anulação do julgamento realizado pelo Conselho de Sentença - Reconhecimento errôneo de qualificadora - Impossibilidade de decote na segunda instância

Ementa: Apelação criminal. Homicídio qualificado. Condenação pelo Tribunal do Júri. Nulidade do julgamento reconhecida. Art. 593, inc. III, d, CPP. Improcedência da qualificadora do emprego de meio cruel. Art. 5º, inc. XXXVIII, da Constituição da República. Julgamento anulado.

- Nos termos do art. 593, inc. III, d, do Código de Processo Penal, apenas se constatada a manifesta contrariedade da decisão proferida pelos jurados com as provas dos autos, é cabível o provimento do recurso de apelação que pleiteia a anulação da referida decisão.

- Em razão da limitação devolutiva da matéria a ser discutida no recurso interposto contra decisão do Conselho de Sentença, impedido está o juízo ad quem de simplesmente decotar a qualificadora erroneamente reconhecida em primeiro grau, sob pena de ofensa ao princípio da soberania dos veredictos, motivo pelo qual deve ser anulado o julgamento (TJMG - Apelação Criminal nº **1.0091.15.000126-0/001**, Rel. Des. Catta Preta, 2ª Câmara Criminal, julgamento em 14/9/2017, publicação da súmula em 25/9/2017).

Processo Criminal - Direito Penal - Crime contra o Patrimônio

Extorsão com emprego de arma de fogo - Vítima forçada a dirigir-se à agência bancária para efetuar saque indevido - Crime de natureza formal

Ementa: Extorsão. Constrangimento mediante grave ameaça comprovado. Vítima obrigada a se dirigir à agência bancária para efetuar saque de importância indevida. Crime de natureza formal. Recurso ministerial provido.



- Há de se reputar comprovada a prática do delito de extorsão se se extraem dos autos provas do constrangimento imposto à vítima, sendo esta coagida pelos agentes, mediante exibição de arma de fogo, a deixar a casa e se dirigir à agência bancária para efetuar o saque de valores indevidos, tendo-se por consumado o delito independentemente da obtenção da vantagem ilícita (precedentes do STJ) (TJMG - Apelação Criminal nº **1.0687.04.032342-4/001**, Rel. Des. Matheus Chaves Jardim, 2ª Câmara Criminal, julgamento em 14/9/2017, publicação da súmula em 25/9/2017).

Processo Criminal - Direito Penal - Lei nº 7.347/1985

Recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil pública - Ausência de dolo - Absolvição

Ementa: Apelação criminal. Recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos imprescindíveis à propositura de ação civil pública. Art. 10 da Lei n. 7.347/1985. Recurso ministerial. Pleito de condenação. Impossibilidade. Dolo não comprovado. Absolvição mantida. Recurso não provido.

- Para a caracterização do delito, é imprescindível a demonstração do dolo intencional do agente em recusar, retardar ou omitir os dados requisitados pelo Ministério Público e que tais dados sejam técnicos e indispensáveis à propositura de ação civil pública.

- Inexistindo nos autos prova segura e firme sobre o dolo essencial para a caracterização do tipo penal em questão, a absolvição deve ser mantida.

- Recurso não provido (TJMG - Apelação Criminal nº **1.0471.14.017253-0/001**, Rel. Des. Doorgal Andrada, 4ª Câmara Criminal, julgamento em 13/9/2017, publicação da súmula em 20/9/2017).

Processo Criminal -Direito Penal - Crimes contra o Patrimônio e a Administração da Justiça

Extorsão contra genitor e em decorrência de relações domésticas - Agente semi-imputável - Condenação - Desobediência a ordem judicial - Descumprimento de medida protetiva - Atipicidade da conduta

Ementa: Apelação criminal. Crime de extorsão (art. 158 do Código Penal) e crime de desobediência a decisão judicial de medida protetiva (art. 359 do Código Penal). Recurso ministerial. Crime de desobediência. Atipicidade. Precedentes do c. STJ. Recurso defensivo. Crime de extorsão. Absolvição. Inviabilidade. Materialidade e autoria regulamente comprovadas. Decote das agravantes dispostas no art. 61, II, e e f do Código Penal. Inviabilidade. Quantum de redução em virtude da minorante da semi-imputabilidade. Manutenção. Honorários de



defensor dativo. Fixação.

- Não constitui crime de desobediência o descumprimento de medida protetiva, considerando que a Lei 11.340/06 prevê penalidade administrativa e civil para a hipótese em apreço.
- Segundo entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça, o descumprimento das medidas protetivas de urgência não caracteriza ofensa ao art. 330 ou art. 359, ambos do CP.
- Estando devidamente comprovadas nos autos autoria e materialidade delitivas, patente a condenação do acusado pela prática do crime previsto no caput do art. 158 do Código Penal.
- Considerando comprovado que o delito foi praticado contra genitor e em decorrência de relações domésticas, a manutenção das agravantes descritas no art. 61, II, e e f, do Código Penal é medida que se impõe.
- Restando demonstrado que o acusado não é portador de doença mental, sendo sua capacidade de autodeterminação apenas reduzida em razão da dependência química, é certo que a minorante prevista no art. 26, parágrafo único, do Código Penal, deve incidir em sua fração mínima.
- É cabível o arbitramento de honorários advocatícios ao defensor dativo em razão de sua atuação nesta instância revisora (TJMG - Apelação Criminal nº **1.0024.14.091094-4/001**, Rel. Des. Wanderley Paiva, 1ª Câmara Criminal, julgamento em 19/9/2017, publicação da súmula em 25/9/2017).

Processo Criminal - Direito Penal - Violência Doméstica

Ameaça no contexto de violência doméstica - Dúvida quanto à autoria delitiva - Necessidade de prova irrefutável para o édito condenatório - Absolvição

Ementa: Apelação criminal. Violência doméstica. Delito de ameaça. Art. 147 do CP. Sentença condenatória. Recurso da defesa. Autoria dos fatos. Ausência de comprovação eficaz. Depoimento da suposta vítima. Única e primordial prova. Impossibilidade. Dúvidas significativas. In dubio pro reo. Ônus da prova da acusação. Art. 156 do CPP. Absolvição.

- Em virtude do princípio in dubio pro reo, apenas com a comprovação irrefutável da autoria delitiva deve ser proferido édito condenatório. Caso contrário, amparada no referido princípio constitucional, a absolvição é medida que se impõe. (TJMG - **Apelação Criminal nº 1.0433.13.000127-7/001**, Rel. Des. Sálvio Chaves, 7ª Câmara Criminal, j. em 13/9/2017, p. em 22/9/2017).



Superior Tribunal de Justiça

Corte Especial

Recuperação judicial – Suspensão de ações e execuções em face do devedor – Homologação de sentença estrangeira

Homologação de sentença estrangeira. Natureza constitutiva. Recuperação judicial. Inexistência de incompatibilidade. Não incidência do art. 6º da Lei n. 11.101/2005.

O fato da empresa se encontrar em recuperação judicial não obsta a homologação de sentença arbitral estrangeira.

Cinge-se a controvérsia a saber se o art. 6º da Lei 11.101/2005, que prevê a suspensão de todas as ações e execuções em face do devedor com o deferimento do processamento da recuperação judicial, constitui óbice à homologação de sentença arbitral estrangeira que imputa à recuperanda obrigação de pagar. Inicialmente, cumpre salientar que, em consonância com a Lei n. 11.101/2005, a recuperação judicial tem o escopo precípua de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, com vistas a permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Essa é a razão de ser do art. 6º do referido diploma legal. Em paralelo, é de sabença que o processo de homologação de sentença estrangeira tem natureza constitutiva, destinando-se a viabilizar a eficácia jurídica de um provimento jurisdicional alienígena no território nacional, de modo que tal decisão possa vir a ser aqui executada. A homologação é, portanto, um pressuposto lógico da execução da decisão estrangeira, não se confundindo, por óbvio, com o próprio feito executivo, o qual será instalado posteriormente - se for o caso -, e em conformidade com a legislação pátria. Nessa linha de intelecção, não há falar na incidência do art. 6º, § 4º, da Lei de Quebras como óbice à homologação de sentença arbitral internacional, uma vez que se está em fase antecedente, apenas emprestando eficácia jurídica a esse provimento, a partir do que caberá ao Juízo da execução decidir o procedimento a ser adotado. Ressoa evidente, portanto, que o processo de homologação de sentença estrangeira em face de recuperanda não exerce nenhum efeito coibitivo ao princípio da preservação da empresa. Ainda que assim não fosse, é certo que a suspensão da exigibilidade do direito creditório, prevista no mencionado dispositivo legal é temporária, não implicando a extinção do feito executivo, haja vista que a recuperação judicial de sociedade devedora não atinge o direito material do credor. **SEC 14.408-EX**, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, por unanimidade, julgado em 21/6/2017, DJe de 31/8/2017. (Fonte - Informativo 610 - Publicação: 27 de setembro de 2017 - STJ).



Primeira Seção

Associação de municípios e prefeitos – Ilegitimidade para postular em juízo direitos das pessoas jurídicas de direito público

Associação de municípios. Representação processual. Impossibilidade.

Associação de municípios e prefeitos não possui legitimidade ativa para tutelar em juízo direitos e interesses das pessoas jurídicas de direito público.

Na origem, trata-se de ação proposta por associação dos Municípios e Prefeitos em desfavor da União, objetivando a condenação desta à complementação dos valores do Fundef, visto haver diferenças a serem recebidas. Nesse contexto, a discussão se limita a examinar a possibilidade de representação judicial de Municípios por meio de associações. Inicialmente, cumpre salientar que, conforme a literalidade do texto constitucional, ao contrário dos sindicatos, que têm legitimidade para atuar como substitutos processuais de seus associados, na via do Mandado de Segurança Coletivo ou nas vias ordinárias, as associações só têm legitimidade para atuar como substitutas processuais em Mandado de Segurança Coletivo (art. 5º, LXX, b, da Constituição), ocorrendo sua atuação nas demais ações por meio de representação. É importante consignar que, para a representação judicial pelas associações há a necessidade de que lhes seja conferida autorização, que deve ser expressa, na forma estabelecida no art. 5º, XXI, da CF/88, sendo insuficiente previsão genérica do estatuto da associação. No que se refere à representação judicial dos Municípios, sequer deve se considerar a necessidade ou não de autorização às associações para a tutela em juízo, pois, nos moldes do art. 12, II, do CPC/1973 e do art. 75, III, do CPC/2015, a representação judicial desses entes federados deve ser, ativa e passivamente, exercida por seu Prefeito ou Procurador. Nesse mesmo sentido registre-se que, “a representação do ente municipal não pode ser exercida por associação de direito privado, haja vista que se submete às normas de direito público. Assim sendo, insuscetível de renúncia ou de delegação a pessoa jurídica de direito privado, tutelar interesse de pessoa jurídica de direito público sob forma de substituição processual” (AgRg no AREsp 104.238-CE, Relator Ministro Francisco Falcão, DJe de 7/5/2012; RMS 34.270-MG, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, DJe de 28/10/2011). Por fim, conclui-se que, em qualquer tipo de ação, permitir que os Municípios sejam representados por associações equivaleria a autorizar que eles dispusessem de uma série de privilégios materiais e processuais estabelecidos pela lei em seu favor. E, como esses privilégios visam a tutelar o interesse público, não há como os Municípios disporem deles ajuizando suas ações por meio de associações, pois o interesse público é indisponível. **REsp 1.503.007-CE**, Rel. Min. Herman Benjamin, por unanimidade, julgado em 14/6/2017, DJe de 6/9/2017. (Fonte - Informativo 610 - Publicação: 27 de setembro de 2017 - STJ).



Natureza salarial da verba de "quebra de caixa" – Incidência de contribuição previdenciária

Embargos de divergência. Contribuição previdenciária. Arts. 22, I, e 28, I, da Lei n. 8.212/1991. Verba denominada quebra de caixa. Natureza salarial. Inexistência de caráter indenizatório. Incidência tributária. Possibilidade.

A verba relativa a "quebra de caixa" possui natureza salarial e sobre ela incide contribuição previdenciária.

A divergência traçada envolve a definição da natureza da verba denominada "quebra de caixa" e a conseqüente incidência ou não da tributação previdenciária. O acórdão embargado entendeu que "a jurisprudência da Primeira Turma é firme no sentido de que a verba relativa à 'quebra de caixa' possui natureza indenizatória e não salarial, por essa razão não haveria incidência de contribuição previdenciária". Por sua vez, o acórdão paradigma consignou que "a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que, sendo o auxílio de 'quebra de caixa' pago com o escopo de compensar os riscos assumidos pelo empregado que manuseia numerário, deve ser reconhecida a natureza salarial da aludida parcela e, por conseguinte, a possibilidade de incidência da contribuição previdenciária". A divergência, portanto, é evidente e deve ser resolvida adotando-se o posicionamento firmado no acórdão paradigma, pelas razões que se seguem. A análise da origem e da razão de ser da verba "quebra de caixa", à luz da interpretação sistemática dos arts. 195, I, a, e 201, § 11, da CF/1988, bem como dos arts. 22, I, e 28, I, da Lei n. 8.212/1991, denota que aquela quantia se amolda ao conceito de remuneração para fins de incidência da contribuição previdenciária patronal, pois se revela pagamento habitual e, embora não pareça, destina-se a retribuir o trabalho em razão da prestação do serviço ao empregador. Apesar de a quantia em análise servir para "compensar" eventuais diferenças de caixas a serem descontadas da remuneração do empregado, este pagamento não tem finalidade indenizatória tendente a recompor o patrimônio do trabalhador em decorrência de uma lesão, pois o desconto autorizado em face da diferença de caixa não se revela ilícito a exigir uma reparação de dano. É o que se depreende da leitura do art. 462, caput e § 1º, da CLT. Registre-se, por oportuno, que a verba "quebra de caixa" não consta do rol do § 9º do art. 28 da Lei n. 8.212/1991, ou de qualquer outra norma apta a lhe excluir do conceito de salário de contribuição. Por fim, registre-se que a Justiça Trabalhista, cuja competência jurisdicional compreende também a execução, de ofício, das contribuições previdenciárias patronais (CF, art. 114, VIII), firmou, nos termos da Súmula 247 do TST, a seguinte compreensão: "A parcela paga aos bancários sob a denominação 'quebra de caixa' possui natureza salarial, integrando o salário do prestador de serviços, para todos os efeitos legais". **EResp 1.467.095-PR**, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Rel. para acórdão Min. Og Fernandes, por maioria, julgado em 10/5/2017, DJe de 6/9/2017. (Fonte - Informativo 610 - Publicação: 27 de setembro de 2017 - STJ).



Súmulas

SÚMULA N. 587

Para a incidência da majorante prevista no art. 40, V, da Lei n. 11.343/2006, é desnecessária a efetiva transposição de fronteiras entre estados da Federação, sendo suficiente a demonstração inequívoca da intenção de realizar o tráfico interestadual. **Terceira Seção, aprovada em 13/9/2017, DJe de 18/9/2017.** (Fonte - Informativo 610 - Publicação: 27 de setembro de 2017 - STJ).

SÚMULA N. 588

A prática de crime ou contravenção penal contra a mulher com violência ou grave ameaça no ambiente doméstico impossibilita a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. **Terceira Seção, aprovada em 13/9/2017, DJe de 18/9/2017.** (Fonte - Informativo 610 - Publicação: 27 de setembro de 2017 - STJ).

SÚMULA N. 589

É inaplicável o princípio da insignificância nos crimes ou contravenções penais praticados contra a mulher no âmbito das relações domésticas. **Terceira Seção, aprovada em 13/9/2017, DJe de 18/9/2017.** (Fonte - Informativo 610 - Publicação: 27 de setembro de 2017 - STJ).

SÚMULA N. 590

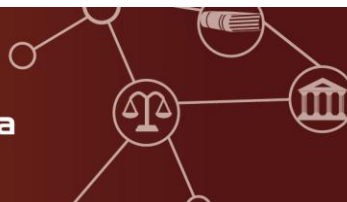
Constitui acréscimo patrimonial a atrair a incidência do imposto de renda, em caso de liquidação de entidade de previdência privada, a quantia que couber a cada participante, por rateio do patrimônio, superior ao valor das respectivas contribuições à entidade em liquidação, devidamente atualizadas e corrigidas. **Primeira Seção, aprovada em 13/9/2017, DJe de 18/9/2017.** (Fonte - Informativo 610 - Publicação: 27 de setembro de 2017 - STJ).

SÚMULA N. 591

É permitida a prova emprestada no processo administrativo disciplinar, desde que devidamente autorizada pelo juízo competente e respeitados o contraditório e a ampla defesa. **Primeira Seção, aprovada em 13/9/2017, DJe de 18/9/2017.** (Fonte - Informativo 610 - Publicação: 27 de setembro de 2017 - STJ).

SÚMULA N. 592

O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. **Primeira Seção, aprovada em 13/9/2017, DJe de 18/9/2017.** (Fonte - Informativo 610 - Publicação: 27 de setembro de 2017 - STJ).



Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência. Sugestões podem ser encaminhadas para coind@tjmg.jus.br.

Recebimento por e-mail

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Edições anteriores

[Clique aqui](#) para acessar as edições anteriores do Boletim de Jurisprudência disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.